UNIÃO DAS FREGUESIAS
CONDEIXA-A-VELHA
CONDEIXA-A-NOVA

ATA Nº 2 do mandato 2025-2029

---------- Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma hora e quarenta minutos na sala de reuniões da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária do Órgão Executivo, estando presentes o Presidente Octávio Manuel Marques Pinão, Secretário Ricardo Jorge Eufrásio da Silva, Tesoureira Inês Roque Antunes Pita e os Vogais Paulo Sérgio de Azevedo Marques e Anabela da Conceição Marques Monteiro ----------

Antes da ordem do dia

1. Ratificação dos Compromissos Assumidos

----------Ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a contrário, e de acordo com a informação em anexo foram assumidos compromissos para com terceira relativa aquisição de bens e a prestação de serviços. Propõe-se a ratificação dos pagamentos efetuados. ----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. ---------- -------

2. Ratificação do Pagamentos Efetuados;

----------Ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a contrário, e de acordo com a informação em anexo foram efetuadas transferências para conta de terceiros relativos ao pagamento mensais devidos. Propõe-se a ratificação dos pagamentos efetuados. ----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. - ---------- ------

Ordem do dia

1 - Renegociação do Contrato Vodafone

---------- Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1. ----------

---------- Propõe-se a renegociação do contrato celebrado com a Vodafone de acordo com as condições propostas, cujo valor mensal importa em 255€ acrescido de IVA á taxa em vigor, cujos serviços prestados correspondem às necessidades desta União das Freguesias. ----------

Deliberação: Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. ----------

2 – Norma de Controlo Interno

---------- Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epigrafe, que se anexa à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 2.

---------- Nos termos do SNC-AP o sistema de controlo interno é de aplicação obrigatória nas Freguesias, pelo que considera-se necessário a elaboração de uma norma que vise o plano de organização da União das Freguesias, com a indicação dos circuitos de informação indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, permitindo a preparação oportuna de informação financeira fiável.

---------- Assim, propõe-se que o órgão executivo delibere aprovar a Norma de Controlo Interno ao abrigo da al. e) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. ----------

3 - Constituição do Fundo de Maneio

---------- Foi deliberado por unanimidade constituir o fundo de maneio, referido na norma de controlo interno, para a realização de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, por contrapartida das dotações das rubricas e com os limites máximos aí indicados. ----------

---------- Ficará responsável do fundo de maneio a funcionaria Maria de Fátima Oliveira Amado. O fundo de maneio tem os seguintes limites: ----------

Classificação económica	Designação	Limite (euros)
020209	Despesas de correio	150,00
020104	Limpeza e higiene	60,00
020108	Material escritório	60,00
020203	Conservação de bens	130,00
020121	Outros bens	100,00

---------- A verba só pode ser utilizada em despesas de carácter urgente, enquadráveis na classificação económica por conta da qual foi criado e o seu valor monetário nunca pode ser superior ao montante do fundo. ----------

---------- O dinheiro do fundo de maneio deve ser guardado em cofre próprio e, por isso, nunca poderá juntar-se a outras verbas, nomeadamente as que resultam das receitas dos canídeos, certificação de fotocópias e atestados, entre outras. ----------

---------- As despesas pagas com a verba do fundo de maneio devem ser registadas, de imediato, pelo seu responsável na respetiva conta corrente. Na fatura apresentada por conta de cada fundo de maneio deve ser inscrita a seguinte menção: “Despesa paga com verba do fundo maneio”, seguida da assinatura do responsável. ----------

---------- Mensalmente, no final do último dia útil de cada mês, salvo se outro período mais curto for considerado conveniente, deve proceder-se à reconstituição de cada fundo de maneio, contra a entrega ao tesoureiro dos originais dos documentos justificativos da despesa.----------

---------- A reconstituição do fundo de maneio deve ser também registada pelo responsável na respetiva conta corrente. ----------

---------- O Tesoureiro, após conferir os originais dos documentos justificativos da despesa e a fotocópia da respetiva conta corrente do fundo de maneio, envia á contabilidade estes documentos, arquivando as fotocopias das faturas e da conta corrente do fundo de maneio.----------

---------- A contabilidade confere os documentos recebidos do Tesoureiro, procedendo ao seu registo contabilístico e arquivo a 31 de dezembro de cada ano económico, sendo efetuada a reposição do fundo de maneio a 2 de janeiro do ano económico seguinte e novamente constituído se for caso disso. ----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. ----------

4- Regulamento Interno de Controlo e Atribuição de Subsídios

---------- Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epigrafe, que se anexa à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 3.

---------- O Presente regulamento estabelece as normas de controlo, tramitação, atribuição, pagamento e prestação de contas dos subsídios, subvenções, donativos e apoios financeiros da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, assegurando o cumprimento das obrigações legais de transparência, bem como as recomendações da Inspeção -Geral de Finanças (IGF) e do Tribunal de Contas.---------

---------- Assim, propõe-se que o órgão executivo delibere aprovar o Regulamento Interno de Controlo e Atribuição de Subsídios ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 4º da Lei 64/2013, Lei nº 89/2017 (RCBE), no artigo 121º da CIRS, artigo 127º do CIRC (Modelo42), SNC-AP e demais legislação aplicável .----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. ----------

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para efeitos consignados nos nºs 3 e 4 do artigo 57º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai ser assinada por todos os presentes.

O executivo

_____	_____	_____
(Octávio Manuel Marques Pinão)	(Ricardo Jorge Eufrásio da Silva)	(Inês Roque Antunes Pita)
_____	_____	
(Paulo Sérgio Azevedo Marques)	(Anabela da Conceição Marques Monteiro)	